



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 00017/2023 AO CONTRATO Nº 000145/2022

(Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 1 (uma) Creche com 04 salas de aulas, área total de 562,92 m², na Rua Marli Marluce Tertuliano, Nº 40, Loteamento Colinas, Nova Floresta – PB. Conforme Projeto Básico.)

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00017/2022 AO CONTRATO Nº 000145/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00011/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 09.117.897/0001-02 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) CRECHE COM 04 SALAS DE AULAS, ÁREA TOTAL DE 562,92 M², NA RUA MARLI MARLUCE TERTULIANO, Nº 40, LOTEAMENTO COLINAS, NOVA FLORESTA – PB. CONFORME PROJETO BÁSICO., NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 09.117.897/0001-02**, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475, Sala 210 – Bairro – Estados – João Pessoa – Paraíba,, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato da prorrogação do prazo Contratação dos serviços de empresa para construção civil para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 1 (uma) Creche com 04 salas de aulas, área total de 562,92 m², na Rua Marli Marluce Tertuliano, Nº 40, Loteamento Colinas, Nova Floresta – PB. Conforme Projeto Básico firmado entre as mesmas partes 23 de dezembro de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57, § 1º, inciso II e da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos podem ser alterados a fim de prorrogação de prazo devido “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”, devido aos atrasos na conclusão dos serviços do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ocasionados pelas constantes chuvas dos últimos dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 00011/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00145/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: *Contratação de Empresa de Construção Civil para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para*

Construção de 1 (uma) Creche com 04 salas de aulas, área total de 562,92 m², na Rua Marli Marluce Tertuliano, Nº 40, Loteamento Colinas, Nova Floresta – PB. Conforme Projeto Básico.

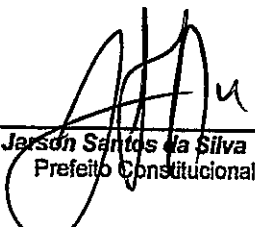
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -Permanecerá sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo no prazo prorrogar por igual prazo em conformidade as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93. O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 22 de junho até 20 de agosto de 2023.

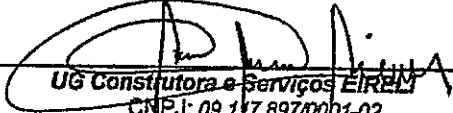
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O Foro da cidade de Culté-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 22 de junho de 2023



Jerson Santos da Silva
Prefeito Constitucional



UG Construtora e Serviços EIRELI
CNPJ: 09.117.697/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____